PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 021/SGG/2018.** Porto Velho – RO, 03 de Abril de 2018.

**O Secretário Geral de Governo**, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor (a): **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Geral de Governo – SGG, Cargo: Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, Matrícula nº: 77041, RG nº. 727948 – SSP/RO e CPF nº. 778.867.552– 00 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 3.000,00 (Três mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 1.000,00 (Um mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º –** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º –** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

**Art. 4º –** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º –** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

**LUIZ FERNANDO MARTINS**
Secretário Geral de Governo